



Prefeitura Municipal de Catas Altas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA		
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	PROCESSO Nº 048/2026	
Critério de Julgamento: Menor preço por lote	Modo de Disputa: Aberto	
Exclusiva ME/EPP? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	Reserva de quota ME/EPP? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Prioridade de contratação de MEI/ME/EPP? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Local (<input type="checkbox"/>) Regional
Início do Recebimento das Propostas 11/05/2026 Horas – 07:00:00	Prazo final para Recebimento de Propostas: 14/05/2026 Horas 07:30:00	
Início de Lances 14/05/2026 – Horas 07:31:00	Final de Lances 14/05/2026 – Horas 13:31:00	
Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
Vistoria? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não se aplica	Amostra/Demonstração? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br		
CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítios: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes www.portaldecompraspublicas.com.br , https://pncp.gov.br Telefone:0800 031 7140 Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h		

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 872/2026, comunica a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023, nº 323/2023, nº 324/2023.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, segurança de eventos, locação de sanitários químicos e painel de LED, visando atender às demandas dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. O fornecedor organizado em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade contratante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

2.5.9. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação “EXCETO se empresa fornecedora, submetida a processo de recuperação judicial, comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021”;

2.5.10. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo;

2.5.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.9. Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, fornecedores que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei Complementar.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. A proposta com o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), deve ser em moeda corrente nacional, respeitando o limite de **duas casas decimais**;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Licitante.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.4.1. **Declaração de Enquadramento ME/EPP** – Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **Quando for o caso**;

3.4.1.1. Nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. **Declaração de Conhecimento do Aviso** – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

3.4.3. Declaração de Reserva de Cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.5. Declaração de Veracidade – Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Declaração de Não-Emprego de Menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação,

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, consulta ao Departamento de Licitações e demais órgãos de controle do Município.

6.1.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.1.2. Os documentos de habilitação exigidos no aviso deverão ser encaminhados apenas pelo fornecedor vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.2.1. O fornecedor vencedor deverá enviar os documentos de habilitação final no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

6.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.9. Os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de consórcio deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- h.1) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal em caso de não ser sócio administrador registrado no contrato social.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede do fornecedor;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.1. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03(três) meses da data prevista para a realização da sessão pública da Dispensa, no caso de ausência de validade específica. **Ou**
- b) A empresa, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

6.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.10.1. Brigadistas: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, bem como Comprovante de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme Portaria nº 33 do CBMMG.

6.10.2. Segurança de Eventos: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto e autorização expedida pela Polícia Federal para exercício da atividade pertinente e compatível com os serviços contratados.

6.10.3. Sanitários Químicos: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto e Licença Ambiental válida emitida pelo órgão competente.

6.10.4. Pannel de LED 8x4 – 2 Dias: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto.

7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final deverá ser encaminhada pelo fornecedor no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. A proposta deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal.

7.1.2. A proposta final deve conter os dados do fornecedor e do representante legal conforme modelo constante no anexo III.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao fornecedor.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

8.4. O Contrato poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (*Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento*).

8.5. Após a assinatura a Contratada será responsável pela retirada do contrato no Departamento de Licitações, localizado na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000. A retirada deverá ocorrer horários de 7h às 11h e de 13h às 15h. O prazo para retirada será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do mesmo.

8.5.1. O contrato estará disponível no Portal Transparência da Prefeitura (<https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>) assim como no PNCP (<https://pncp.gov.br>).

9. FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

9.1. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

10. SANÇÕES:

10.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. ANEXOS

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial Readequada;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Catas Altas/MG, 08 de maio de 2026.

Cláudia Picardi M. de Castro
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO PROCESSO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, segurança para eventos, locação de sanitários químicos e painel de LED, visando atender às demandas dos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.

A contratação busca garantir a segurança dos participantes, a adequada organização dos eventos, o atendimento às condições mínimas de higiene e salubridade, bem como proporcionar estrutura audiovisual adequada para divulgação de informações, apresentações e suporte às atividades realizadas durante os eventos públicos.

Este estudo tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura adequada para atendimento aos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, garantindo segurança, organização, comunicação visual e condições sanitárias apropriadas ao público participante.

Os eventos realizados pelo Município demandam apoio especializado para prevenção de acidentes, controle e organização do público, atendimento a situações emergenciais, disponibilização de sanitários em quantidade compatível com o porte de cada evento e utilização de painel de LED para transmissão de informações, apresentações institucionais, campanhas educativas, programação cultural e suporte audiovisual.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, segurança de eventos, locação de sanitários químicos e painel de LED, visando assegurar a adequada execução das festividades, eventos culturais, esportivos, institucionais e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, observando as exigências legais, normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis.

Os profissionais disponibilizados deverão estar devidamente capacitados, uniformizados e identificados, apresentando conduta adequada durante a prestação dos serviços.

3.1 Brigadistas

Os brigadistas deverão possuir treinamento e certificação compatíveis com a atividade desempenhada, estando aptos à prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e atendimento a situações emergenciais, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

3.1.1 Qualificação Técnica – Brigadistas

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar Comprovante de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), em conformidade com a legislação estadual vigente e normas administrativas aplicáveis, especialmente a Portaria nº 33 do CBMMG.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

A exigência visa garantir que a empresa esteja devidamente habilitada para prestação dos serviços de brigadistas, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pelos órgãos competentes.

3.2 Segurança de Eventos

Os profissionais de segurança deverão atuar na organização, orientação e controle de acesso do público, visando garantir a ordem e a segurança durante os eventos, devendo apresentar postura preventiva e cordial.

3.2.1 Qualificação Técnica – Segurança de Eventos

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar comprovante expedido pela Polícia Federal demonstrando possuir autorização para o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente aplicável aos serviços de segurança privada.

A exigência visa assegurar que a empresa esteja devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes para prestação dos serviços de segurança em eventos.

3.3 Sanitários Químicos

Os banheiros químicos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada, garantindo condições adequadas de limpeza e salubridade durante todo o período do evento.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

3.3.1 Qualificação Técnica – Sanitários Químicos

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão competente, autorizando a execução das atividades relacionadas ao transporte, instalação, limpeza, manutenção e destinação final dos resíduos provenientes dos sanitários químicos.

A exigência visa assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas de saúde pública aplicáveis.

3.4 Painel de LED

Os painéis de LED deverão possuir qualidade adequada de imagem e funcionamento, incluindo montagem, instalação, operação técnica e desmontagem, garantindo suporte audiovisual eficiente para apresentações, transmissões e divulgação de informações durante os eventos.

3.5 Atestado de Capacidade Técnica

Para todos os itens objeto da contratação, será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis.

A exigência tem por finalidade comprovar a aptidão da empresa para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços a serem contratados, garantindo maior segurança e eficiência na execução contratual.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações da Contratada

A Contratada deverá executar os serviços conforme as exigências do Termo de Referência, disponibilizando equipe qualificada, uniformizada e identificada, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, cumprimento das normas técnicas, segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental vigente.

Também será responsável por todas as despesas, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução contratual, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

4.2 Obrigações da Contratante

A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando fiscal e gestor do contrato, além de fornecer as informações necessárias para execução das atividades.

Compete ainda à Contratante efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas, comunicar irregularidades verificadas e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas realizadas junto ao Banco de Preços e nas cotações obtidas com fornecedores do ramo, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 105.769,62 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavo).

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2025.

Justifica-se a adoção da modalidade considerando que os itens objeto da contratação possuem características específicas e naturezas distintas, sendo os serviços de brigadistas, segurança de eventos, sanitários químicos e painel de LED independentes entre si, permitindo que cada item seja considerado individualmente para fins de enquadramento nos limites legais aplicáveis à dispensa de licitação.

O levantamento de preços foi realizado a partir de cotações apresentadas por fornecedores do ramo, sendo adotado como critério o menor preço entre as propostas recebidas, demonstrando a maior vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que também foi utilizado o Banco de Preços como parâmetro de conferência e validação, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores praticados pelas empresas com o mercado. Constatou-se que os preços de referência adotados pelas propostas são inferiores aos praticados no Banco de Preços, reforçando a adequação e economicidade da contratação.

A estimativa de preços foi elaborada observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação não se mostra viável, considerando que os serviços serão executados de forma integrada durante os eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação conjunta proporciona melhor coordenação dos serviços, maior eficiência operacional e facilidade na fiscalização e gerenciamento contratual.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA E TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE'S

A adoção da Dispensa Eletrônica justifica-se em razão do valor estimado da contratação estar compatível com os limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2025.

A modalidade mostra-se mais eficiente e célere para atendimento das necessidades da Administração, garantindo maior competitividade, transparência, economicidade e observância aos princípios da administração pública.

Ressalta-se ainda que será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs), nos termos da legislação vigente, promovendo a ampliação da participação, competitividade e desenvolvimento econômico local.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Prefeitura Municipal de Catas Altas

As quantidades estimadas para a presente contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência, elaborado conforme as necessidades da Administração Municipal para atendimento aos eventos previstos.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estando compatível com o planejamento das demandas necessárias para realização dos eventos promovidos pelo Município.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, segurança de eventos, locação de sanitários químicos e painel de LED, visando atender às necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A contratação mostra-se necessária para garantir segurança, organização, suporte audiovisual e condições adequadas de higiene durante a realização dos eventos, proporcionando melhor atendimento ao público e maior eficiência na execução das atividades promovidas pelo Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir maior segurança, organização, suporte estrutural e condições adequadas de higiene durante os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Busca-se também proporcionar melhor atendimento ao público, maior eficiência na execução dos eventos, cumprimento das exigências legais e melhoria na qualidade das atividades realizadas pela Administração Municipal.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, considerando a necessidade imediata de atendimento aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A definição do prazo justifica-se em razão da proximidade da realização do evento, tornando necessária a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para mobilização e execução rápida dos serviços, garantindo a adequada estrutura, segurança e atendimento ao público dentro do cronograma previsto pela Administração Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, incluindo a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório.

Deverá ser verificada a regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação das certidões exigidas, incluindo, entre outras, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, bem como Certidão Negativa de Falência e Concordata, além das demais condições de habilitação previstas na legislação e no edital.

Também deverá ser designado servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento da execução, o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de Catas Altas

A contratação deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à correta destinação de resíduos provenientes dos sanitários químicos, utilização adequada de materiais e prevenção de impactos ambientais durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá adotar medidas de controle ambiental, segurança do trabalho e boas práticas operacionais, visando minimizar possíveis impactos ao meio ambiente e garantir a preservação ambiental durante a realização dos eventos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a contratação mostra-se viável e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para realização dos eventos promovidos pelo Município.

A solução proposta apresenta-se adequada para garantir segurança, organização, suporte estrutural e condições sanitárias apropriadas, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Catas Altas, 08 de maio de 2026.

Evair Tavares
Fiscal do Contrato

Cláudia Picardi M. de Castro
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, segurança de eventos, locação de sanitários químicos e painel de LED, visando atender às demandas dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O valor estimado para execução do objeto é de R\$ 105.769,62 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavo).

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	xxxx	30	Serv.	BRIGADISTAS Prestação de serviços de brigadistas profissionais, devidamente capacitados, uniformizados e identificados, para atuação em prevenção e combate a incêndios, atendimento de primeiros socorros e apoio em situações emergenciais durante os eventos promovidos pelo Município.	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00

LOTE 02						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	xxxxx	45	UN.	SEGURANÇAS Prestação de serviços de segurança desarmada para controle de acesso, organização, orientação e apoio na segurança do público durante os eventos, com profissionais devidamente treinados, uniformizados e identificados.	R\$ 500,00	R\$ 22.500,00

LOTE 03						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	xxxx	42	UN.	SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE Locação de sanitários químicos adaptados para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), contendo acessibilidade conforme normas vigentes, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada após os eventos.	R\$ 199,61	R\$ 8.383,62
02	xxxx	382	UN.	SANITÁRIOS QUÍMICOS Locação de sanitários químicos modelo standard, em perfeitas condições de uso, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada, visando atendimento adequado ao público durante os eventos.	R\$ 148,00	R\$ 56.536,00

LOTE 04						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UN.	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Catas Altas

01	xxxx	01	UN.	PAINEL DE LED 8 X 4 – 2 DIAS Locação de painel de LED medindo 8 metros por 4 metros, incluindo montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, destinado à transmissão de imagens, vídeos, apresentações e informações durante os eventos, pelo período de 2 (dois) dias.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para brigadistas, segurança de eventos, sanitários químicos e painel de LED justifica-se pela necessidade de garantir segurança, organização e estrutura adequada aos eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A medida assegura o atendimento ao público, o cumprimento das normas de segurança e condições sanitárias adequadas, além do suporte operacional necessário.

Diante da necessidade de execução imediata e da insuficiência de estrutura própria, a contratação mostra-se necessária, eficiente e vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente:

4.2. Secretaria de Turismo e Cultura:

Despesa Principal nº 545 – Desdobrada nº 1598;

Despesa Principal nº 605 – Desdobrada nº 1599.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Brigadistas: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, bem como Comprovante de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme Portaria nº 33 do CBMMG.

5.2. Segurança de Eventos: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto e autorização expedida pela Polícia Federal para exercício da atividade pertinente e compatível com os serviços contratados.

5.3. Sanitários Químicos: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto e Licença Ambiental válida emitida pelo órgão competente.

5.4. Painel de LED 8x4 – 2 Dias: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, contendo horários, datas e locais definidos para execução das atividades, incluindo sede do Município, distrito e área rural de Catas Altas.

6.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência necessários para atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

6.3. Quaisquer alterações nos serviços contratados deverão ser comunicadas previamente ao fiscal do contrato, por e-mail e contato telefônico, podendo ou não serem aceitas pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal de Catas Altas

- a) Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, sob as penas da legislação específica;
- c) Responsabilizar-se pela execução do objeto em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer, substituir ou repor qualquer parte da execução dos serviços que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Contratante, sem ônus adicionais;
- d) Fornecer pessoal necessário à plena execução dos serviços, devidamente qualificado, treinado, uniformizado e identificado para a finalidade;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- f) Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pelas medidas preventivas necessárias à execução dos serviços;
- g) Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar a execução do objeto sem prévia autorização da Contratante;
- h) Gerenciar a equipe técnica dos trabalhos que estarão sob sua responsabilidade, ficando a cargo da Contratante o acompanhamento e fiscalização dos serviços executados;
- i) Apresentar relatórios específicos e detalhados quando solicitado pela Contratante;
- j) Arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, equipamentos e demais custos necessários;
- k) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventual negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários;
- l) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da contratação, bem como por acidentes de trabalho, não gerando qualquer vínculo com a Contratante;
- m) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Emitir ordem de serviço para início dos trabalhos;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
 - c) Nomear fiscal e gestor do contrato para monitorar a execução e efetuar o registro das ocorrências e deficiências verificadas, notificando a Contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
 - d) A atuação da fiscalização não restringe a responsabilidade técnica, integral e exclusiva da Contratada quanto à execução do objeto contratado;
 - e) Adotar as providências necessárias quando verificadas irregularidades na prestação dos serviços;
 - f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correção das irregularidades apontadas;
 - g) Fornecer, sempre que solicitado por escrito pela Contratada, informações adicionais, esclarecimentos e orientações necessárias à execução dos serviços;
 - h) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - i) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade relacionada ao objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
 - j) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a vigência contratual, para adoção das medidas cabíveis;
-



Prefeitura Municipal de Catas Altas

k) Não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo promover o cancelamento contratual em caso de inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis;

l) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

8. PAGAMENTOS

8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a ordem de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante.

8.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularizaç(ões).

8.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

8.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Fica indicada como fiscal, o Sr. Evair Aparecido da Silva, Nutricionista, endereço eletrônico: : admturismo@catasaltas.mg.gov.br, telefone: 0800 031 7140, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

9.2. Fica indicada como gestora, a Sra. Claudia Picardi Morais de Castro, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, endereço eletrônico: turismoocultura@catasaltasmg.gov.br e telefone: 0800 031 7140.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento editalício.

10. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

10.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação, quando cabíveis, serão realizados em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZOS

12.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

Catas Altas, 08 de maio de 2026.

Evair Tavares
Fiscal do Contrato

Cláudia Picardi M. de Castro Secretária
Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2026 – Processo nº 048/2026

Ao Agente,

Razão Social: _____; CNPJ: _____;

Endereço: _____ Bairro: _____;

CEP _____ Cidade _____/____;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Legível): _____;

() Sócio () Procurador

Assinatura Digital: () Sim () Não

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____;

RG nº: _____ CPF nº: _____;

Telefone: _____ Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag.: _____ C/C.: _____,

Pix: _____.

Pagamento via Boleto Bancário: () Sim () Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)
(mencionar o valor por extenso)

Concordamos com todas as condições do Aviso de Contratação Direta.

Local e data.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/202__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura, a Sra. Cláudia Picardi Morais de Castro, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, _____, _____ em _____/MG, CEP _____, endereço eletrônico e telefone(s), neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente **Dispensa de Licitação nº 003/2026 – Processo nº 048/2026**, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023, nº 323/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, segurança de eventos, locação de sanitários químicos e painel de LED, visando atender às demandas dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os fins e efeitos legais.

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, contendo horários, datas e locais definidos para execução das atividades, incluindo sede do Município, distrito e área rural de Catas Altas.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência necessários para atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3.3. Quaisquer alterações nos serviços contratados deverão ser comunicadas previamente ao fiscal do contrato, por e-mail e contato telefônico, podendo ou não serem aceitas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

3.4. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até __/__/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a aquisição dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº _____**, **Agência nº _____**, **Banco _____**, **Chave Pix nº _____** ou **Boleto Bancário**.

4.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

4.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência;
 - b) Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, sob as penas da legislação específica;
 - c) Responsabilizar-se pela execução do objeto em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer, substituir ou repor qualquer parte da execução dos serviços que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Contratante, sem ônus adicionais;
 - d) Fornecer pessoal necessário à plena execução dos serviços, devidamente qualificado, treinado, uniformizado e identificado para a finalidade;
 - e) Comunicar, por escrito, imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
 - f) Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pelas medidas preventivas necessárias à execução dos serviços;
 - g) Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar a execução do objeto sem prévia autorização da Contratante;
 - h) Gerenciar a equipe técnica dos trabalhos que estarão sob sua responsabilidade, ficando a cargo da Contratante o acompanhamento e fiscalização dos serviços executados;
 - i) Apresentar relatórios específicos e detalhados quando solicitado pela Contratante;
-



Prefeitura Municipal de Catas Altas

- j) Arcar com todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, equipamentos e demais custos necessários;
- k) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventual negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários;
- l) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da contratação, bem como por acidentes de trabalho, não gerando qualquer vínculo com a Contratante;
- m) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Emitir ordem de serviço para início dos trabalhos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) Nomear fiscal e gestor do contrato para monitorar a execução e efetuar o registro das ocorrências e deficiências verificadas, notificando a Contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) A atuação da fiscalização não restringe a responsabilidade técnica, integral e exclusiva da Contratada quanto à execução do objeto contratado;
- e) Adotar as providências necessárias quando verificadas irregularidades na prestação dos serviços;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correção das irregularidades apontadas;
- g) Fornecer, sempre que solicitado por escrito pela Contratada, informações adicionais, esclarecimentos e orientações necessárias à execução dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- i) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade relacionada ao objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- j) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a vigência contratual, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo promover o cancelamento contratual em caso de inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis;
- l) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente:

6.2. Secretaria de Turismo e Cultura:

Despesa Principal nº 545 – Desdobrada nº 1598;

Despesa Principal nº 605 – Desdobrada nº 1599.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Fica indicada como fiscal, o Sr. Evair Aparecido da Silva, Nutricionista, endereço eletrônico: : admturismo@catasaltas.mg.gov.br, telefone: 0800 031 7140, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

7.2. Fica indicada como gestora, a Sra. Claudia Picardi Morais de Castro, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, endereço eletrônico: turismoecultura@catasaltasmg.gov.br e telefone: 0800 031 7140.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

7.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento editalício.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14 133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

11.1. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO ADITIVO

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 20 ____.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

**Nome Representante legal
Razão Social da Contratada
Contatada**

**Evair Tavares
Fiscal**

**Cláudia Picardi M. de Castro
Gestora**